



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua do Livramento, 148 - 4º Andar, Edifício Walmap - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030
Telefone: (82)3597 - 4750 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.044128/2024-90

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do INCRA/SR(AL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.
01	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h , ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre , controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.	244046	Unid.	03
02	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h , ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre , controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.	244002	Unid.	10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de "bem de luxo", conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e envio da Nota de Empenho aos fornecedores, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar (split), justifica-se pela necessidade de estruturação dos ambientes de trabalho, pois faz-se necessário prover conforto térmico adequado ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos funcionários, colaboradores e estagiários desta SR(AL), bem como ao público externo. Ainda há que se pensar na manutenção de temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos eletrônicos de TI, além de atender a normas e legislação vigentes, aplicadas à questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da Solução como um todo contempla a aquisição pontual de aparelhos de ar condicionado destinados ao prédio em que funciona sede deste INCRA/AL, na cidade de Maceió.

3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

3.3. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

2.4. As identificações CATMAT utilizadas para designar os itens correspondem àquelas entendidas pelo

INCRA/AL como as mais próximas dos bens que o órgão pretende adquirir. Porém, em caso de qualquer divergência entre CATMAT e especificação técnica definida no instrumento convocatório, permanecerá aquela exigida pelo INCRA/AL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Necessários para o Atendimento da Necessidade:

4.1.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

4.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.1.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;

4.1.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

4.2.1. Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis

ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3.1. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2.3.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.3.2.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.2.3.3. Da vedação de utilização de marca/produto:

4.2.3.3.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.2.3.4. Da exigência de amostra:

4.2.3.4.1. Não será exigida apresentação de amostras na seleção dos fornecedores.

4.2.3.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.2.3.5.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.2.3.6. Subcontratação

4.2.3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.3.7. Da Transição Contratual

4.2.3.7.1. Não se aplica para o objeto de contratação.

4.2.3.8. Garantia da Contratação

4.2.3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho , em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, na **Rua do Livramento, nº 148, Ed. Walmap, 4º andar, Sala 405 ou 406, Centro, Maceió/AL.**

- b) As entregas deverão ser realizadas junto a Divisão Operacional desta Instituição localizado no endereço citado na alínea "a" do item 5.1.1 , caso não seja localizado o responsável pelo Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência*.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura para fins de liquidação e pagamento.

10.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o material a ser entregue na Divisão Operacional, situada na Rua do Livramento, nº 148, 4º andar, sala 405 ou 406, Edifício Walmap, Centro, Maceió/AL.

11.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de entrega única, passível de retenção ou glosa de pagamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

15.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

15.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo valor total.

15.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item

15.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

(assinado eletronicamente)
Arnaldo Firmino dos Santos
Chefe da Divisão Operacional
INCRA/SR(AL)



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Firmino dos Santos, Chefe de Divisão**, em 11/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21253231** e o código CRC **D87E8737**.